



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

(Art. 61, inciso IV, art. 67, § 1º e § 4º, incisos I, II, III e IV da Lei 13.019/214)

I- DADOS GERAIS

Termo de Colaboração nº: 006/2021/SMPS

Período de Vigência: 19/05/2021 a 31/12/2021

Osc Parceira: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC Masculina

CNPJ: 06.022.588/0001-60

Objeto da Parceria: Visa a recuperação e reintegração social de homens condenados pela justiça, oriundos do Sistema Convencional de cumprimento de pena, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, e, do serviço de integração no Mercado de Trabalho, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica nº. 01/2021/SMPS, com vistas à redução dos índices de violência e reincidência de crimes.

Público Alvo: Homens condenados pela justiça.

Valor Total do Repasse: R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Gestor da Parceira: Priscila Alves Rosa Ramos

Portaria de designação do Gestor de Parceria: Portaria nº. 05/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/04/2023. Edição 3499.

II- DOCUMENTOS QUE SUBSIDIARAM A ELABORAÇÃO DO PRESENTE PARECER

Considerando a nomeação de Gestora de Parceria por meio da Portaria 05/2023, em 20/04/2023;

Considerando que a presente Prestação de Contas se refere ao período de maio de 2021 a dezembro de 2021, cuja parceria foi acompanhada e monitorada por outro gestor;

Considerando o que trata o artigo 71, § 4º, inciso I da Lei Federal nº. 13.019/2014 sobre a possibilidade de apreciação da prestação de contas por parte da Administração Pública, mesmo após transcorrido o prazo legal;

A presente análise terá caráter documental, seguindo as formalidades legais, porém sem atribuição de responsabilidade quanto aos atos de monitoramento e avaliação realizados ou não no período da parceria, tendo em vista ter sido acompanhada por outro Gestor.

Foram analisados na elaboração deste parecer:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS DURANTE O DECORRER DA PARCERIA	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação	Fls. 111/113
Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação	Fls. 114
Relatório de visita <i>in loco</i>	Fls. 115/117
DOCUMENTO APRESENTADO PELA OSC	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório de Monitoramento e Avaliação da Parceria	Fls. 104/105
Relatório de Execução do Objeto	Fls. 130/131



Relatório de Execução Financeira	Fls. 132/133
Relação de Funcionários custeados com o recurso da parceria	Fls. 146/148
Extratos bancários	Fls. 134/145
Comprovantes de devolução de tarifas e saldo remanescente	Fls. 151, 152 e 166
Relatório Fotográfico	Fls. 153/158
Lista de recuperandos nas atividades desenvolvidas	Fls. 159/165

III- AVALIAÇÃO QUANTO AO ATINGIMENTO DAS METAS PACTUADAS E RESULTADOS ALCANÇADOS:

Meta 1: Acolher os recuperandos vindos do sistema convencional de cumprimento de pena, ofertando cuidados integrais, proporcionando alimentação, higiene.

Meta 2: Ofertar capacitação profissional oferecendo cursos na área de serralheria, marcenaria, mecânica automotiva, funilaria e pintura, construção civil, panificação e confeitaria e agropecuária; e ainda encaminhar para oportunidades de trabalho.

Analisando o relatório de visita *in loco* realizada; a documentação de comprovação da execução do objeto da parceria apresentada pela Organização, como lista de recuperandos nas atividades desenvolvidas, relatório fotográfico e o Relatório de Execução do Objeto, foi possível identificar que:

- A parceria foi acompanhada pelo Gestor de Parcerias nomeado no período de execução do serviço, que deixou evidente no relatório de visita *in loco* e no relatório técnico de monitoramento e avaliação, que a OSC tem cumprido o plano de trabalho de forma compatível com o previsto;

- O atendimento foi ofertado aos recuperandos proporcionando atendimento personalizado, fortalecimento e restauração do convívio familiar e comunitário, capacitação e profissionalização, orientação para inserção no mercado de trabalho e atendimentos jurídicos;

- Conforme lista de recuperando nas atividades desenvolvidas em 2021 e relatório fotográfico foi possível identificar que foram atendidos 174 recuperandos.

Diante da análise realizada, foi possível concluir que a OSC alcançou as metas pactuadas, proporcionando acolhimento, cuidados integrais de alimentação e higiene, e, capacitação aos recuperandos, apresentando elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

IV- DOS IMPACTOS ECONÔMICOS E/OU SOCIAIS

O serviço ofertado pela Associação impactou na vida social do público alvo, no sentido de proporcionar cuidados integrais aos recuperandos de alimentação e higiene, além de promover capacitação profissional, regatando a autoestima e abrindo possibilidades de novas oportunidades de trabalho.

V- DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO



A Associação não realizou pesquisa de satisfação com os usuários e suas famílias, impossibilitando a análise da satisfação do público alvo.

VI- DA POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO

O objeto pactuado trata-se de Serviço contínuo e ininterrupto da Associação, de forma que a Associação continuará ofertando o atendimento com recursos próprios.

VII- DA ANÁLISE FINANCEIRA

De início, cabe registrar que este parecer é restrito à análise eminentemente de execução do objeto da parceria, não cabendo a esta Gestora fazer ponderações técnicas em relação à execução financeira.

Portanto, estão excluídos desta análise os aspectos de natureza técnica, econômica e financeira, uma vez que esta Gestora não tem o aparato técnico para análise contábil e o gerenciamento financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade da OSC executora do objeto pactuado, conforme inciso XIX, art. 42, Lei Federal nº 13.019/2014, e que fica dispensada a análise do relatório de execução financeira quando há cumprimento integral do objeto, conforme o inciso II do artigo 66 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Dessa forma, considerando que a OSC cumpriu o objeto da parceria, proporcionando benefícios e impacto social aos usuários, não foi realizada a análise financeira quanto à verificação de elementos contábeis (orçamentos, notas fiscais, boletos, entre outros), constatando apenas com base nos relatórios de execução financeira e extratos bancários da conta corrente específica apresentados, que houve nexo entre as despesas efetivamente realizadas e as previstas no Plano de Trabalho, com as seguintes ocorrências:

1- Houve desconto de tarifas bancárias no valor de R\$594,73, sendo devolvido o valor de R\$534,73 para a conta específica na vigência da parceria em 22/12/2021, que foi utilizado no cumprimento do objeto da parceria, e, o valor de R\$60,00 em 28/11/2023, conforme extratos de fls. 144 e 166; e

2- Foi devolvido o saldo remanescente no valor de R\$1.140,58 em 01/02/2023, conforme comprovante de fls. 152.

VIII- CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Diante da análise realizada, conclui-se que o objeto da parceria foi cumprido integralmente, proporcionando aos usuários do serviço o impacto social em razão da execução do objeto, no sentido de proporcionar cuidados integrais aos recuperandos e promover capacitação profissional, possibilitando oportunidades de trabalho.

Ante o exposto, **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 e encaminho para análise do administrador público.